

Diário Oficial

setebarras.sp.gov.br
do município



**Município de
Sete Barras**

Sexta-feira, 19 de abril de 2024

Ano III | Edição nº 344

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****P O R T A R I A Nº. 062/2024**

12 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2024/2025.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado pela Lei nº 925/96, alterado pela Lei nº. 1225/2003, para o biênio 2024/2025, terá a seguinte composição.

Diretoria Executiva

Presidente: Andressa Cristina de Oliveira Fossile

Vice Presidente: Sheila de Sousa Garcia Vieira

1º Secretária: Nara Regina Di Benedetto

2º Secretário: Guilherme Henrique Freitas dos Santos

Comissão Fiscal

Gestor: Jonas Vieira

Membro: Jorge Gonçalves de Andrade Neto

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**Representante da Secretaria de Serviço Social**

Titular: Andressa Cristina de Oliveira Fossile - RG: 52.496.758-1

Suplente: Emely Gabrieli Ribeiro Corrêa - RG. 53.143.638 - X

Representante da Secretaria de Finanças

Titular: Flávio Pereira Pires - RG. 29.641.185-1

Suplente: Mauro Sérgio da Silva - RG: 28.014.217-1

Representante da Secretaria de SaúdeTitular: Nara Regina Di Benedetto - RG. 25.709533-0
Suplente: Sheila de Sousa Garcia Vieira - RG. 29.926.723-4**Representante da Secretaria de Educação**

Titular: Marta Cristina de França - RG. 17.556.862-5

Suplente: Eliana Aparecida Cunha - RG. 13.212.904-8

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes de Instituições de Ensino - Estadual**Titular: Benedito da Silva - RG. 24.270.540
Suplente: Jorge Gonçalves de Andrade Neto - RG. 33.708.051-3**Representante de Sociedades ou Associações Cívicas - Terceiro Setor**

Titular: Jamili de Oliveira Bessa - RG. 49.483.856-5

Suplente: Adilson Gonzaga Júnior - RG. 45.910.998-4

Representante de Instituições ReligiosasTitular: Jonas Vieira - RG. 16.628.495-6
Suplente: Luzinete Araújo Sales dos Santos - RG. 69.182.293-3**Representante da Sociedade Civil**

Titular: Guilherme Henrique Freitas dos Santos - RG. 52.527.986-6

Suplente: Victor Alfonso López Yépez - RG. RNE V612427-S

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 12 de abril de 2024.

DEAN ALVES MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Secretário de Administração

Licitações e Contratos**Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessidade de a "Aquisição de Peças para Manutenção da Máquina Retroescavadeira Hidráulica JCB JS 210, em atendimento a Secretaria de Transportes e Operações Viárias".

Considerando a escolha da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0010-24.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0010-24 para "Aquisição de Peças para Manutenção da Máquina Retroescavadeira Hidráulica JCB JS 210, em atendimento a Secretaria de Transportes e Operações Viárias".

Determino que o Setor de Compras e Licitações envie o procedimento a Contabilidade para emissão da Nota de Empenho correspondente, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Sete Barras, 18 de abril de 2024 - DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de a "Contratação de empresa especializada para reparo de drenagem nas ruas Wild Jose de Souza e Presidente Arthur da Costa e Silva, em atendimento a Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos".

Considerando a escolha da empresa LR CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.453.992/0001-45.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Autorizo a contratação da empresa LR CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.453.992/0001-45 para “execução de reparo de drenagem nas ruas Wild Jose de Souza e Presidente Arthur da Costa e Silva, em atendimento a Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos”.

Determino que o Setor de Compras e Licitações envie o procedimento a Contabilidade para emissão da Nota de Empenho correspondente, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Sete Barras, 19 de abril de 2024 - DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal

EMEF Marechal Cordeiro de Farias (25 aulas/s + 3 htpc + 3 htpl + 6 H.E.)	4.º ano B	Tarde	Livre	2ª Feira 18h às 20h30	2ª Feira 9h30 às 12h 4ª Feira 9h30 às 12h	---/---	Até 17/12/2024
---	-----------	-------	-------	-----------------------------	--	---------	-------------------

Sete Barras, 18 de abril de 2024

Tania Maria Fudalli Florêncio
Secretária Municipal da Educação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 09/2023, “Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no site da Prefeitura Municipal (www.setebarras.sp.gov.br), Mural da Secretaria Municipal de Educação e Mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sete Barras, sendo que o não comparecimento implicará em sua eliminação”, torna pública a Sessão de Atribuição de Classes/Aulas a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada à **Rua Dr. Julio Prestes, 692** - Centro - Sete Barras/SP, conforme descreve-se abaixo:

Data da Atribuição: 22 / 04 / 2024		Horário da Atribuição: 09 horas					
Unidade Escolar	Disciplina/ Classe/ Série/ Ano	Horário	Livre/ Subst.	HTPC	H.E.	Tipo de Afastamento	Período de Subst.
EMEF Prof. Durval de Castro (40 aulas/s)	AEE (Atendimento Educativo Especializado)	Manhã/ Tarde	Livre	---	---	---	Até 17/12/2024
EMEF Prof.ª Elvira de Melo Souza (25 aulas/s + 3 htpc + 3 htpl + 6 H.E.)	2.º ano C	Tarde	Livre	2ª Feira 18h às 20h30	3ª Feira 9h às 11h30 4ª Feira 9h às 11h30	---/---	Até 17/12/2024
EMEIF Bairro Onça Parda (25 aulas/s + 3 htpc + 3 htpl + 6 H.E.)	4.º ano B e 5.º ano A (multisseriada)	Manhã	Livre	2ª Feira 18h às 20h30	3ª Feira 13h15 às 15h45 4ª Feira 13h15 às 15h45	---/---	Até 17/12/2024
EMEF Marechal Cordeiro de Farias (25 aulas/s + 3 htpc + 3 htpl + 6 H.E.)	1.º ano B	Tarde	Livre	2ª Feira 18h às 20h30	2ª Feira 9h30 às 12h 4ª Feira 9h30 às 12h	---/---	Até 17/12/2024



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

**Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"**LEI Nº 2172/2024
DE 18/04/2024****"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MANTER ANIMAIS
ACORRENTADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SETE BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****Mesa Diretora (2023/2024)****Ezelino Alves Cordeiro
Presidente da Câmara****Renan Fudalli Martins
Vice-Presidente****Felipe Gonçalves da Silva
1.º Secretário****José Gabriel Ferreira
2.º Secretário****Demais Vereadores:**

Agulnaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas R. de França Amaral

Willian Daniel Martins

EZELINO ALVES CORDEIRO, Presidente da Câmara de Sete Barras, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 19 Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibido manter animais presos em correntes, ou assemelhados, no âmbito do município de Sete Barras.

Artigo 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator, proprietário dos animais, às seguintes sanções:

I – em caso de estabelecimentos comerciais, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – em caso de pessoa natural, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º - as multas previstas no *caput* serão aplicadas progressivamente, a cada nova ocorrência.

§2º - O valor das multas será corrigido, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

Artigo 3º Não se incluem nas proibições previstas nesta Lei as hipóteses em que:

I – os animais estejam em circulação com tutor, quando portanto corrente, guia ou similar;

II – os animais fiquem acorrentados pontualmente para limpeza de calçada ou outras atividades temporárias, pelo tempo necessário à execução do serviço ou da atividade.

§1º - Não se inclui nas proibições previstas nesta Lei a hipótese em que o proprietário do animal, especialmente tratando-se de cães, estiver em sua residência, e seja estritamente necessário, por motivos de segurança, manter o animal acorrentado.



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2023/2024)

Ezelino Alves Cordeiro
Presidente da Câmara

Renan Fudalli Martins
Vice-Presidente

Felipe Gonçalves da Silva
1.º Secretário

José Gabriel Ferreira
2.º Secretário

Demais Vereadores:

Aguinaldo Jorge da Silva

Emerson Ramos de Moraes

Lélis França Junior

Lucas R. de França Amaral

Willian Daniel Martins

§2º - Poderá o agente público responsável, no ato de fiscalização, se não contatar maus-tratos ou perigo iminente ao animal, permitir a permanência temporária do animal acorrentado, por período determinado para a realização de obra de canil, desde que esta seja breve, ou outras situações que justifiquem tal medida.

Artigo 4º - Havendo reincidência, o Poder Público poderá recolher o animal para local adequado, sendo o tutor obrigado ao pagamento de multa diária.

Artigo 5º - As sanções previstas nesta Lei não elidem a aplicação das penas na Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.


Artigo 6º - O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Na regulamentação de que trata esta Lei, constará obrigatoriamente:

I – o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções;
II – as formas e os prazos para a interposição de recurso administrativo.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VER. JOAQUIM EDILIO DE MORAIS, 18 DE ABRIL DE 2024.


EZELINO ALVES CORDEIRO
Presidente da Câmara